



LEI MUNICIPAL N.º 1.528, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO		
0206	Departamento de Assistencia Social		
020601	Assistencia Social		
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro		
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00	
0206	Departamento de Assistencia Social		
020601	Assistencia Social		
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro		
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	44.000,00	
	TOTAL:	R\$ 74.000,00	

Artigo 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 74.000,00**), ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

02	EXECUTIVO		
0212	Merenda Escolar		
021201	Manutenção da Merenda Escolar		
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro		
10.306.0113.2039	Manutenção Merenda Escolar Ens.Fund-Tesouro		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	44.000,00	
	TOTAL:	R\$ 44.000,00	

l



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.528, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

(Fls 02)

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Março de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 15 de Março de 2018.
/acm.